



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

Lei nº 827/01-PMDG-GP

De: 05 de outubro de 2001

**Estabelece a implantação da Inspeção de Segurança Patrimonial, Pessoal, e Escolar na Estrutura Administrativa Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

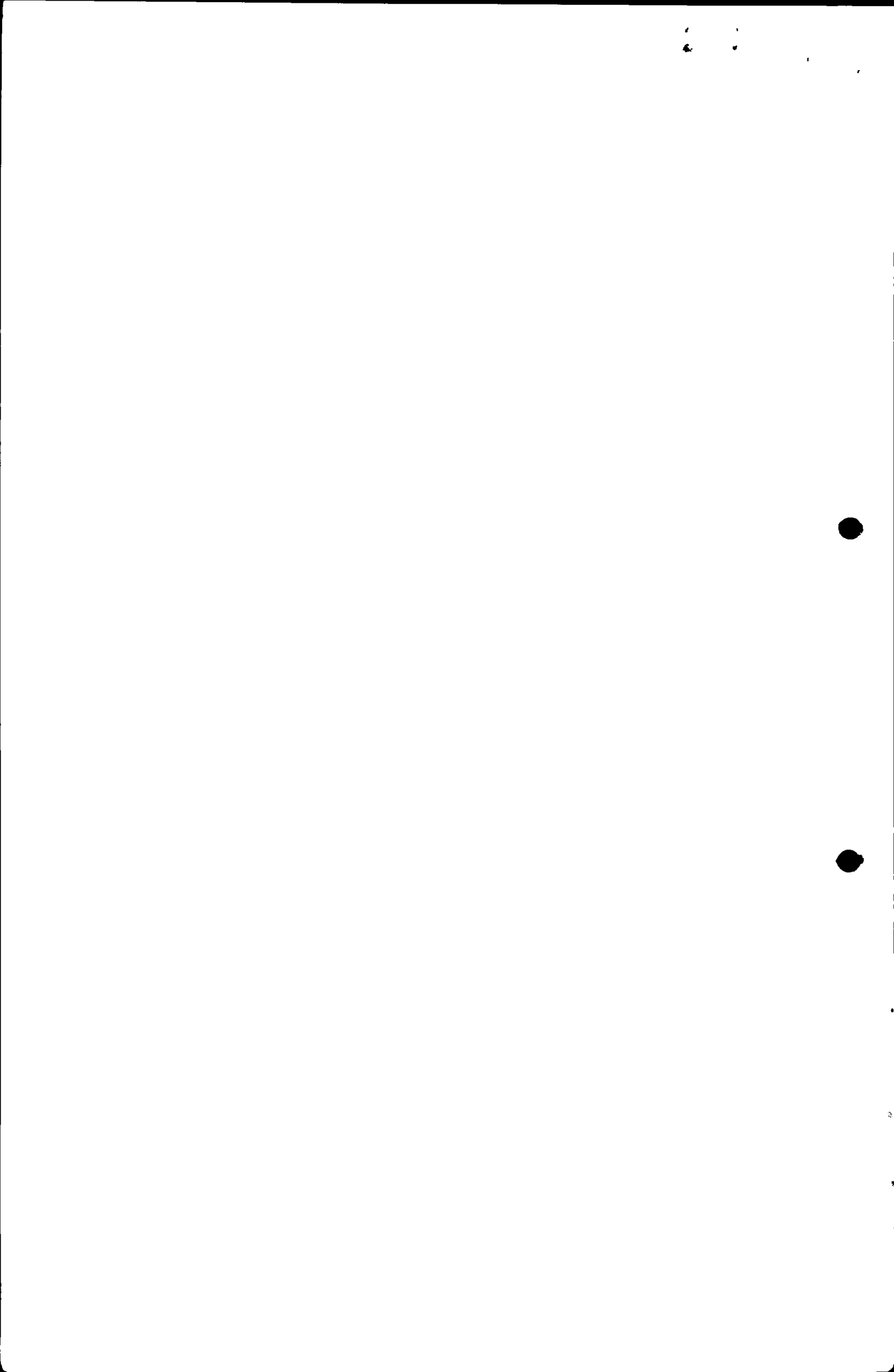
**Art. 1.º** - A Inspeção de Segurança Patrimonial, Pessoal e Escolar do Município de Delmiro Gouveia, instituída pelo Art. 32 da Lei nº 749/97, fica diretamente subordinada à Secretaria de Governo Municipal e Planejamento.

**Art. 2.º** - A Inspeção, será dirigida por um Inspetor Geral, nomeado em Comissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo assegurado as vantagens do Cargo de Diretor de Departamento Municipal .

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3.º** - Compete à Inspeção de Segurança Patrimonial, Pessoal e Escolar do Município de Delmiro Gouveia, promover a proteção do patrimônio municipal, pessoal de servidores e do corpo docente e discente das Escolas Municipais, cumprindo-lhe especificamente:

- I- Promover a proteção interna e externa, dos prédios públicos municipais, velando pela preservação de suas instalações físicas, morais, utensílios;
- II- Proceder à vigilância dos logradouros e monumentos públicos, de modo a garanti-los contra ações deformadoras ou destrutivas;
- III- Garantir a franca execução dos serviços públicos, inclusive aqueles desenvolvidos mediante concessão, permissão ou autorização;





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

- IV- Colaborar com os órgãos estaduais e federais responsáveis pela segurança pública, na esfera de sua competência;
- V- Contribuir, junto aos demais órgãos da administração local centralizada e descentralizada, na execução de atividades de polícia administrativa, inclusive, no que concerne à observância das posturas municipais, relativas à salubridade pública, controle técnico-funcional das edificações, águas, atmosfera, sossego público, plantas e animais, no âmbito da competência municipal;
- VI- Executar outras atribuições compatíveis.

CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA

**Art. 4.º** - A Inspetoria, terá a seguinte estrutura organizacional:

I- DIREÇÃO GERAL:

- 01-Inspetor
- 02-Sub-Inspetores

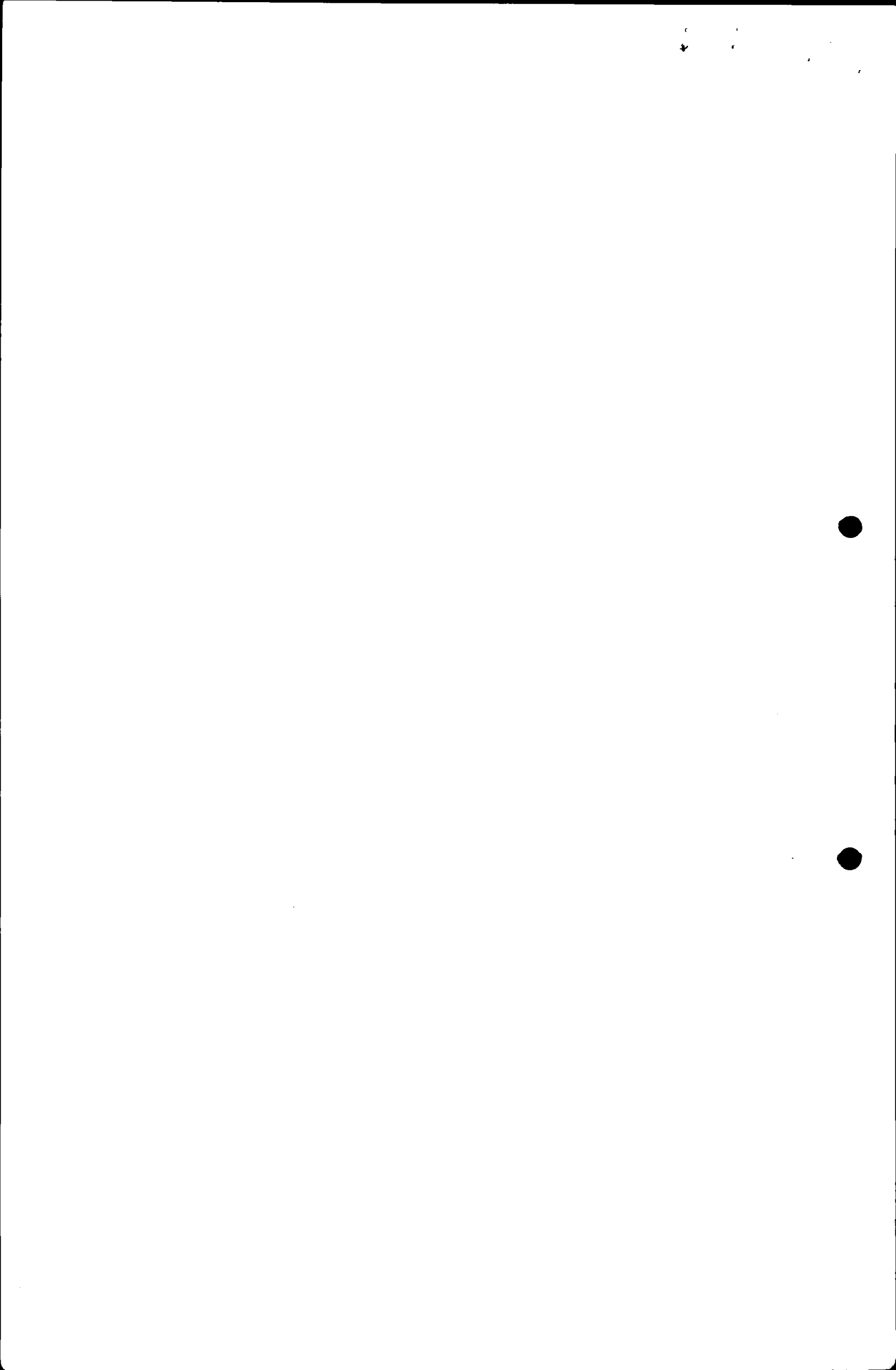
II- DIREÇÃO REGIONAL:

- 01-Encarregado de Serviço de Segurança Patrimonial
- 01-Encarregado de Serviço de Segurança Pessoal
- 01-Encarregado de Serviço de Segurança Escolar

**Art. 5.º** - Fica o Prefeito autorizado, a efetuar por Decreto, a estruturação dos Serviços da Inspetoria da Segurança.

CAPÍTULO IV  
DO QUADRO DE CARGOS

**Art. 6.º** - A Inspetoria de Segurança Municipal, fica constituída de Quadros Permanentes, de Cargos de Provimento Efetivo de Guardas Municipais, distribuídos entre os Níveis A a D, de Segurança Escolar, distribuídos B a D, Auxiliar de Segurança Escolar de A a C, de três motoristas, Níveis K e L, de um Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

**Art. 7.º** - Por determinação da Inspeção, qualquer integrante do Quadro, prestará serviço na Segurança Patrimonial, Pessoal e Escolar.

**Art. 8.º** - O integrante do Quadro da Inspeção de Segurança, perceberá os seus vencimentos, pela Secretaria para onde for designado pela Inspeção para prestar serviço.

**Art. 9.º** - O ingresso no quadro se dará mediante concurso público de provas e de título, obedecida a legislação municipal pertinente.

**Art. 10.** Fica assegurado a qualquer servidor concursado do município, a transferência para o Quadro da Inspeção, bem como do Quadro para o Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Município, respeitando o nível de cada servidor.

#### CAPÍTULO V DO REGIME DE TRABALHO

**Art. 11.** - O regime de trabalho da Inspeção de Segurança, será o mesmo adotado pela Administração Centralizada Municipal.

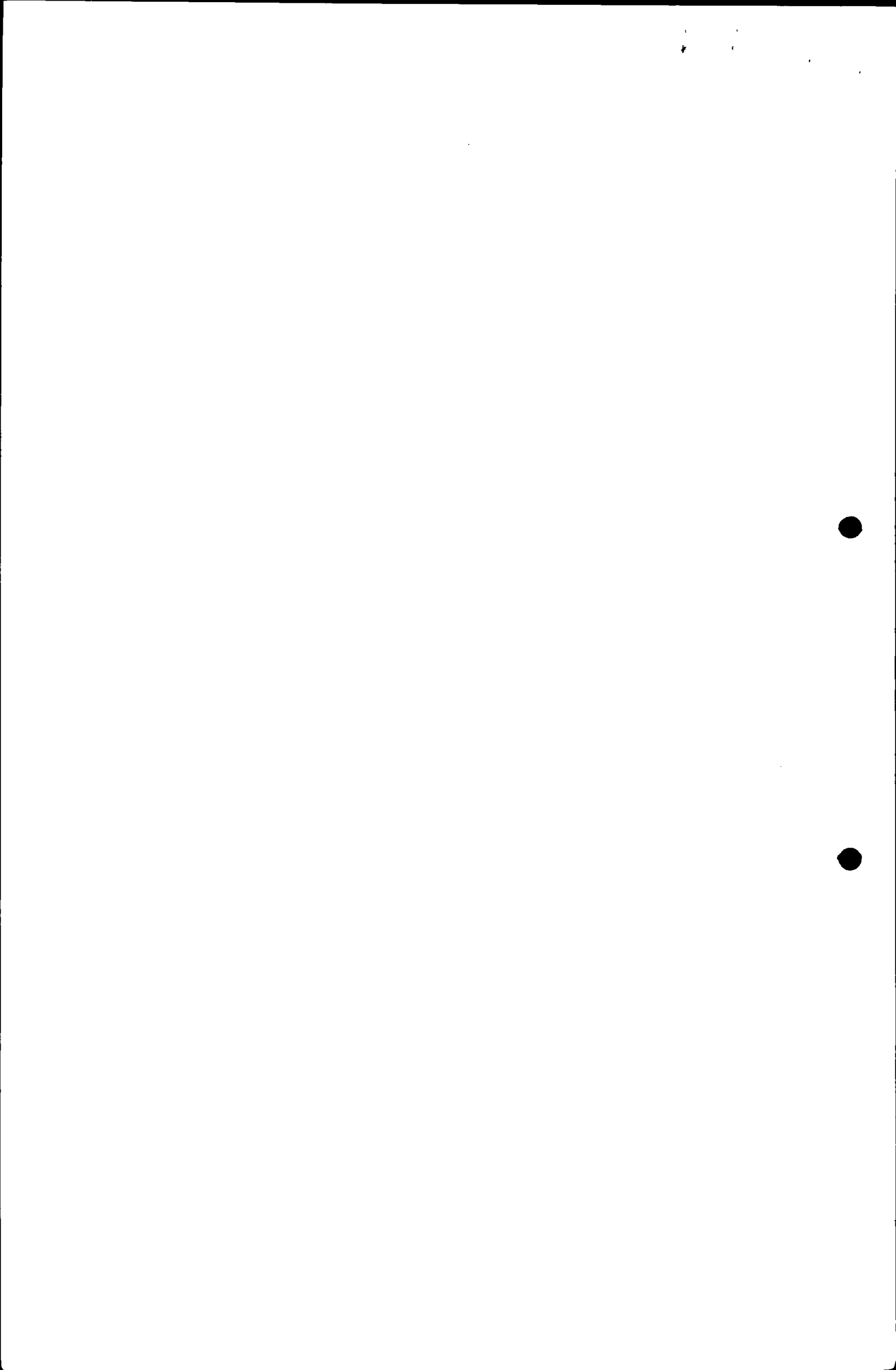
**Art. 12.** A carga horária será de quarenta e quatro (44) horas semanais, podendo ser reduzida ou ampliada por ato expresso do Secretário Municipal a que estiver subordinada a Inspeção.

#### CAPÍTULO VI DO FARDAMENTO

**Art. 13.** O fardamento da Inspeção, é de uso obrigatório e exclusivo, durante o expediente de trabalho.

**Art. 14.** A administração promoverá, junto à Secretaria de Segurança Pública, a concessão de porte de arma aos integrantes da Inspeção, a ser utilizada complementarmente ao fardamento, e, exclusivamente, durante o expediente de trabalho, no que concerne as atividades operacionais de guarda do patrimônio e na preservação do regular funcionamento dos serviços públicos locais.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Será promovida e plena articulação da Inspeção com os





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

órgãos policiais federais e estaduais, objetivando a sua integração no sistema de segurança pública.

**Art. 15.** A cor do fardamento e a identificação de cada classe será objeto de Regulamento, baixado pela Secretaria Municipal.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 16.** O primeiro provimento nos cargos da Inspetoria na Classe Inicial far-se-á mediante:

- I- Transferência dos ocupantes de cargos de Vigia e Vigilante de Administração Centralizada Municipal.
- II- Readaptação de servidores cujos cargos ou empregos sejam prescindíveis à execução das atividades dos órgãos da administração direta ou indireta do Município.

§ 1.º - Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, procederá a administração, de ofício, respeitados o nível e o padrão em que já se localizem os servidores readaptados ou transferidos.

§ 2.º - A adaptação condiciona-se a aprovação em processo seletivo a que se considerarão inscritos, automaticamente, todos os servidores declarados prescindíveis pelos titulares dos órgãos onde tenham exercício.

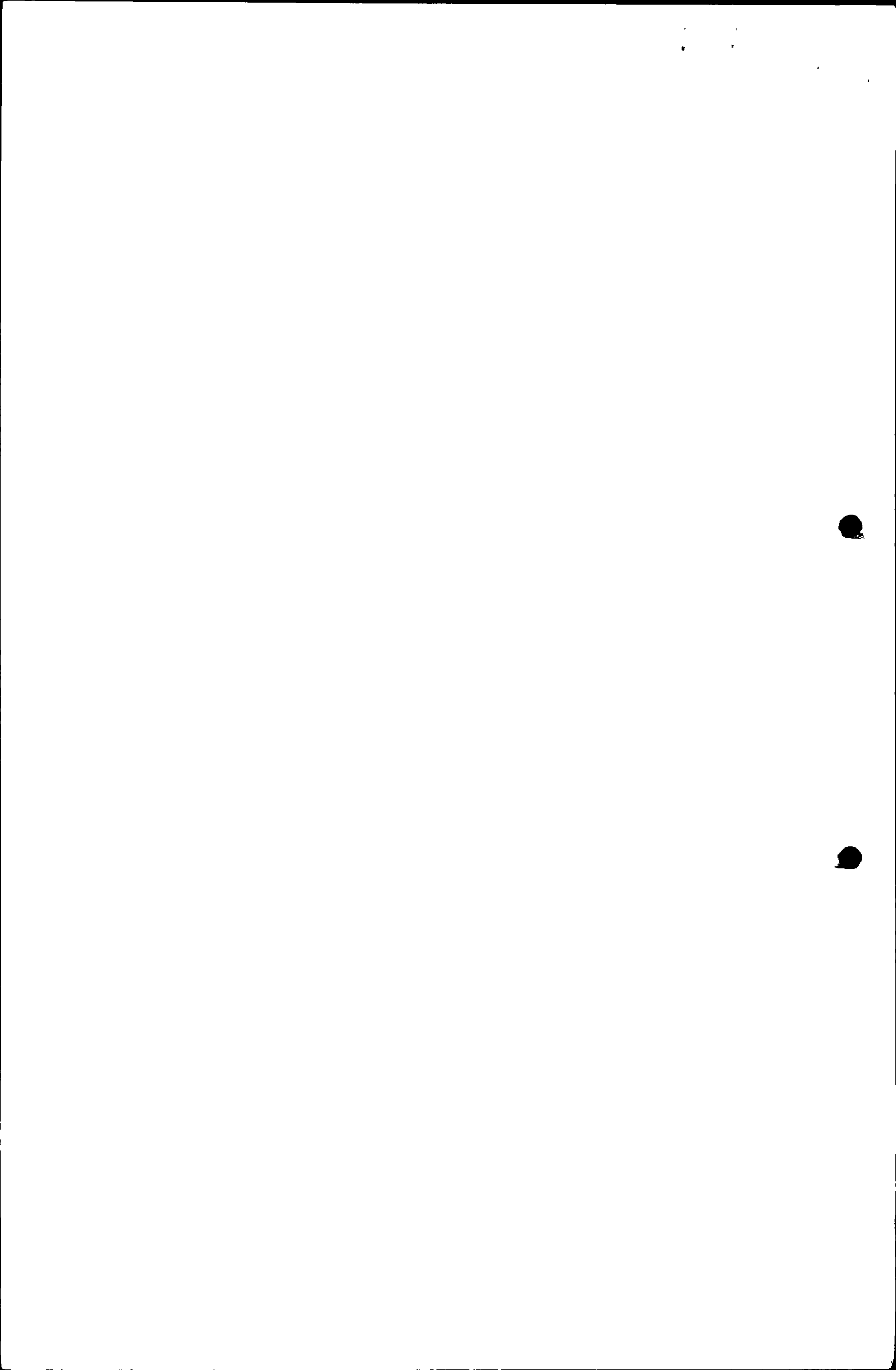
§ 3.º - Os cargos da Inspetoria, para cujo preenchimento serão inscritos detentores de cargos ou empregos classificados para provimento dos demais cargos que compõe o quadro permanente da Inspetoria Municipal, será procedida por classe, de acordo como nível que ostente o cargo ou emprego originariamente ocupado pelo servidor.

**Art. 17.** Para o provimento do cargo de Inspetor será exigido a escolaridade a nível de 2.º Grau, experiência profissional, ou Oficial Militar.

**Art. 18.** O provimento dar-se-á com estrita observância da ordem de classificação obtida pelos servidores inscritos no processo seletivo.

**Art. 19.** Os servidores readaptados, para fim de posicionamento na linha de progressão horizontal, terão aproveitado o tempo de serviço anteriormente prestado na administração direta, autárquica ou fundacional pública do Município.

**Art. 20.** Caso ocorra, em virtude da adaptação decesso remuneratório ao servidor, ser-







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

lhe-á assegurada a título de vantagem pessoal a diferença porventura apurada.

**Art. 21.** Extinguir-se-ão, automaticamente, todos os cargos ou empregos vagos em decorrência das adaptações, procedidas nos termos deste Capítulo.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 22.** O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da promulgação desta Lei, os regulamentos necessários à sua execução.

**Art. 23.** A Inspeção executará as atividades da sua alçada em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**Art. 24.** A Inspeção fornecerá os meios necessários para o cumprimento de ações de vigilâncias prédios municipais, atendidas as necessidades e prioridades indicadas pelas secretarias municipais e órgãos equivalentes, bem como pelas entidades da administração descentralizadas, conforme vier a definir o regulamento.

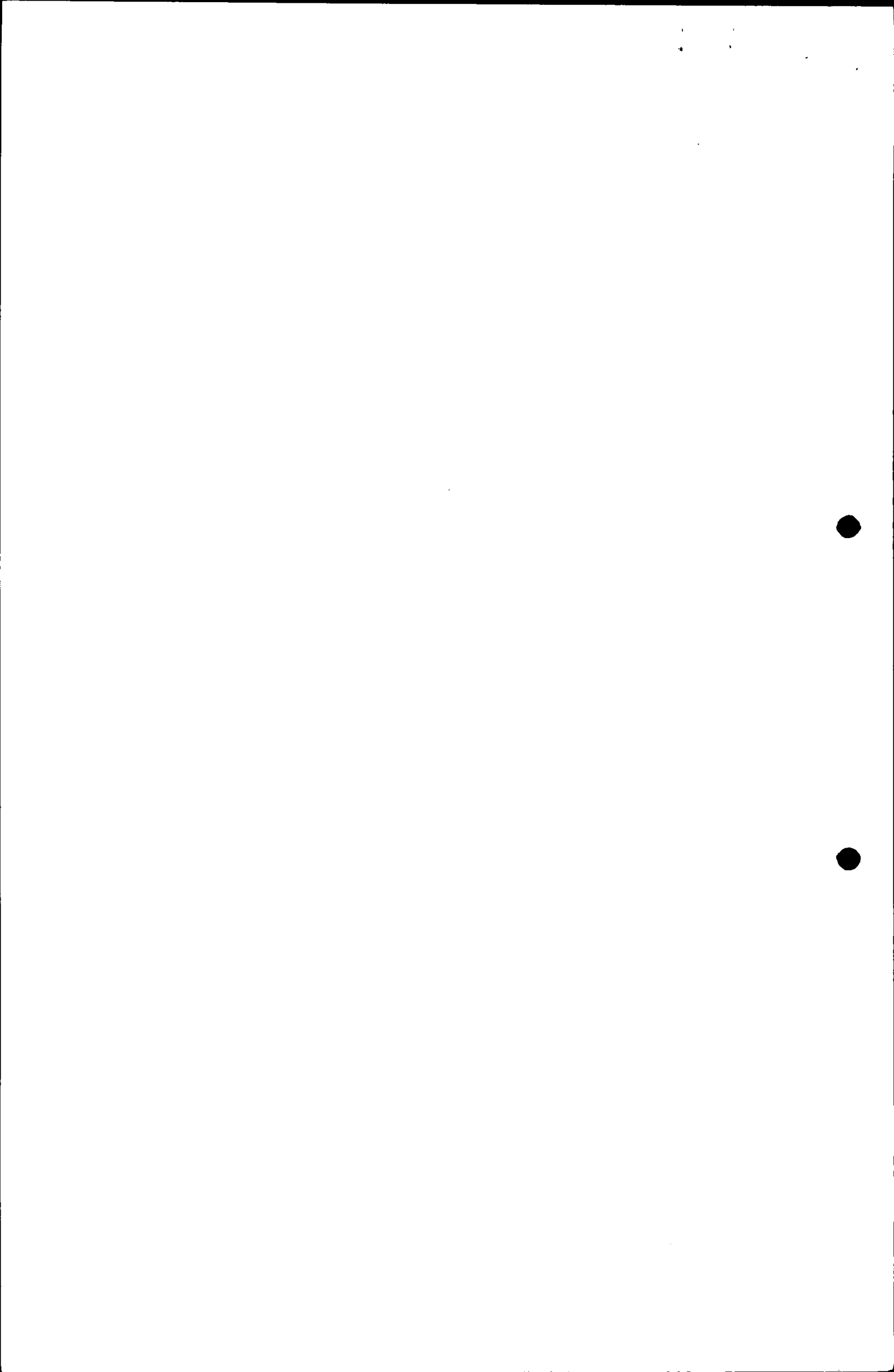
**Art. 25.** É vedada, aos órgãos ou entidades da administração centralizada municipal, a contratação de empresas visando a prestação de serviços de vigilância.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O descumprimento do disposto neste artigo importará responsabilidade de quem autorizar ou celebrar o respectivo contrato.

**Art. 26.** A Inspeção, mediante convênio poderá promover a proteção de bens, serviços e instalações de órgãos ou entidades públicas ou privadas, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**Art. 27.** Os servidores das sociedades de economia mista de que sejam município acionista majoritário, desde que exerçam emprego de vigia, vigilante, guarda de segurança ou assemelhado, ficam subordinados, para fins operacionais, à supervisão da Inspeção Municipal.

**Art. 28.** Serão reservados, 20% (vinte por cento) dos cargos do Quadro de Inspeção para pessoas do sexo feminino.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27**

§ 1.º - Os níveis de vencimentos dos cargos do Quadro de Provimento Efetivo e os de Provimento em Comissão, serão os mesmos atribuídos aos cargos permanentes, em Comissão dos Quadros de Cargos do Município.

**Art. 29.** Existindo vaga no Quadro de Pessoal da Inspeção e não havendo concursados, aplica-se o Art. 16 da Lei Municipal de nº 749/97.

**Art. 30.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 05 de outubro de 2001

**Luiz Carlos Costa**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

**José Clênio Sandes**  
Sec. Mun. de Administração





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

## INSPETORIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

### ANEXO I

#### QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO
10	GUARDAS MUNICIPAIS	D
12	GUARDAS MUNICIPAIS	C
14	GUARDAS MUNICIPAIS	B
16	GUARDAS MUNICIPAIS	A
10	SEGURANÇAS ESCOLAR	D
20	SEGURANÇAS ESCOLAR	C
30	SEGURANÇAS ESCOLAR	B
04	AUXILIARES DE SEGURANÇA ESCOLAR	C
06	AUXILIARES DE SEGURANÇA ESCOLAR	B
08	AUXILIARES DE SEGURANÇA ESCOLAR	A
01	MOTORISTA	L
02	MOTORISTAS	K

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO
01	INSPETOR	CC - 02
02	SUB-INSPETORES	CC - 04
03	ENCARREGADOS DE SERVIÇOS	CC - 06





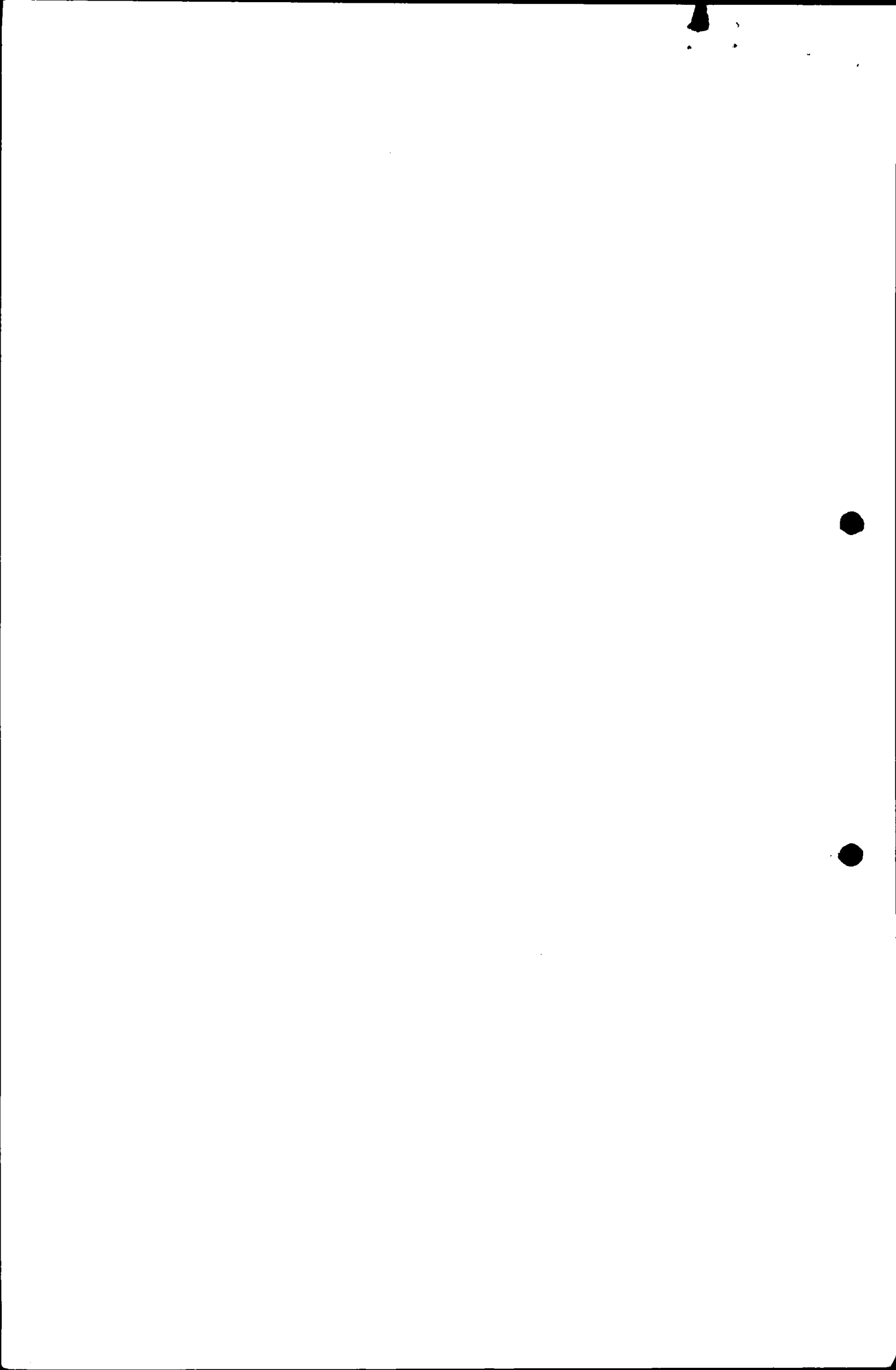
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

*ANEXO IV*

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>PADRÕES</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
A	R\$ 180,00
B	R\$ 190,00
C	R\$ 200,00
D	R\$ 210,00
E	R\$ 220,00
F	R\$ 230,00
G	R\$ 240,00
H	R\$ 250,00
I	R\$ 260,00
J	R\$ 270,00
K	R\$ 280,00
L	R\$ 290,00
M	R\$ 300,00
N	R\$ 310,00
O	R\$ 330,00
P	R\$ 350,00
Q	R\$ 400,00
R	R\$ 500,00
S	R\$ 600,00
T	R\$ 700,00
U	R\$ 1.080,00
V	R\$ 1.100,00
X	R\$ 1.120,00
Y	R\$ 1.150,00
Z	R\$ 1.200,00







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone (082) 641-1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001 – 27

*ANEXO V*

**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
ESPECIAL	R\$ 1.300,00
CC- 01	R\$ 1.000,00
CC- 02	R\$ 800,00
CC- 03	R\$ 600,00
CC- 04	R\$ 400,00
CC- 05	R\$ 300,00
CC- 06	R\$ 200,00
CC- 07	R\$ 180,00



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DANOS MATERIAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES

AL Nº 268436610 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME ENDEREÇO Nº 960790001575-0

PREF. MUNIC. DE DELMIRO GOUVEIA

PCA. DR. ANTONIO SERPA 08

CENTRO

57480000 DELMIRO GOUVEIA - AL

COD. RENAVAM 12224895000127

PLACA

MUD 6127

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONSÓRCIO

AL Nº 268436610

EXERCÍCIO

1996

DATA EMISSÃO

16/04/97

NOME ENDEREÇO

PREF. MUNIC. DE DELMIRO GOUVEIA

PCA. DR. ANTONIO SERPA 08

CENTRO

57480000 DELMIRO GOUVEIA - AL

VIA

CPF/CGO

PLACA

1 12224895000127

MUD 6127

COD. RENAVAM

COMB

MARCA/MODELO

206218109

ALC

GM/CARAVAN

ANO/FAB.

COD. SEG

CHASSI

1989

1

9BGVN15DKKB120366

OBS: CASOS COM COD. SEG. IGUAL A 03 OU 04 VIDE OBSERVAÇÃO 2 NO VERSO

PRÊMIO LÍQUIDO (RS)

ISOF (2%)

PRÊMIO TOTAL (RS)

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

100